



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023

DADOS DO AVISO Ângulo, 03 de abril de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 08/04/2024, às 17 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@angulo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reformulação do Site da Prefeitura Municipal, aquisição de sistema e hotsite para o Diário Oficial Municipal, apoio técnico administrativo em plataformas digitais, hospedagem e manutenção de email, para atendimento da Lei de Acesso à informação e Transparência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de 15 de agosto de 2023

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar AnexoII.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 03 dias úteis após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 03 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de reformulação do Site da Prefeitura Municipal, aquisição de sistema e hotsite para o Diário Oficial Municipal, apoio técnico administrativo em plataformas digitais, hospedagem e manutenção de email, para atendimento da Lei de Acesso à informação e Transparência, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Migração de dados Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Domínio: www.diario.angulo.pr.gov.br Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado. Contratação de empresa especializada para serviços de apoio técnico	12	mês	2.762,50	33.150,00

	administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009; Atualização do portal conforme demanda municipal junto a administração. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas) Padronização dos elementos visuais, Criação de artes para canais digitais e offline (Banners, Cartazes, etc. com limite de 15 artes mensais), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal). Treinamento Presencial na Sede da contratante e visitas mensais para alinhamento das demandas. Acompanhamento dos Checklist MP e TCE nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização e-mails institucionais. Migração de dados Implantação de Portal Institucional com Layout responsivo, desta forma seu layout se ajustará automaticamente a qualquer resolução de tela, inclusive a smartphones e tablets. Possuirá também ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais. O portal contemplará todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério público. Hospedagem e manutenção de 30 contas de e- mail (200gb de espaço total) vinculadas ao domínio oficial, o portal contempla atualizações de layout no decorrer do contrato. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA 8 horas. Manutenção, Suporte e Hospedagem do Portal , conforme checklist elaborado pelo CGU, e TCE – PR, Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas.				
--	---	--	--	--	--

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Transparência Municipal (Lei 131/2009) estabelecem diretrizes fundamentais para a promoção da transparência e o acesso dos cidadãos às informações públicas. Ambas as legislações visam fortalecer a democracia, garantindo o direito fundamental dos cidadãos de acessar informações de interesse público. É mandatório que órgãos públicos e entidades municipais estejam em conformidade com as disposições dessas leis. Isso inclui a disponibilização de informações de forma clara, objetiva e acessível a todos os cidadãos, bem como a divulgação transparente de dados financeiros, administrativos e de interesse coletivo. O cumprimento eficaz das exigências legais requer expertise técnica e conhecimento especializado em diversas áreas, como gestão de conteúdo digital, comunicação institucional, segurança da informação e usabilidade de plataformas online. Tais competências são essenciais para garantir a eficiência e a eficácia na implementação e manutenção dos sistemas e processos necessários para atender às demandas legais. A contratação de uma empresa especializada em serviços de apoio técnico-administrativos e comunicação institucional oferece a garantia de que a instituição estará em conformidade com as leis de transparência e acesso à informação. Além disso, permite a implementação de práticas eficientes e a manutenção de padrões de qualidade na gestão da informação pública. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar que a instituição municipal atenda às exigências legais de transparência e acesso à informação, além de proporcionar uma comunicação institucional eficaz e acessível à população.

3.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações, visto que esse encontra-se em regulamentação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade/impacto ambiental

5.2 Obrigações das Partes

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.5.1 Da contratada

5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

- 5.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.5.1.3. as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.5.1.5. Assegurar ao Município, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 5.5.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.1.7. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município, quando:
- 5.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.5.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;
- 5.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.5.1.12. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5.2. Da contratante

- 5.5.2.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.5.2.5. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.5.2.6. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.6. Sanções

5.7. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- 5.7.1. Advertência;
- 5.7.2. Multa;
- 5.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

5.8. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- 5.8.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 5.8.1.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

- 5.8.1.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

- 5.8.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 5.8.2.2. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

5.9. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

5.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.11. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5.12. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

5.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

5.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo,

5.17. garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

5.3 Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato

gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação,						

12	(documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
----	--	--------	--------	--------	--------	--------	--------

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

5.4 Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de

5.9.6. atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.7. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

5.9.8. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.9. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.10. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Matrícula 403
- Fiscal: Matrícula 17
- Fiscal Substituto: Matrícula 635

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Liquidação

- 7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.
- 7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9.4. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 7.9.5. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.9.6. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações

e responsabilidades.

- 7.9.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.9.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.5. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 8.5.2. De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em determinadas circunstâncias, incluindo quando o valor do contrato está abaixo de um limite especificado.
- 8.5.3. Neste caso, a seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.
- 8.5.4. Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:
- 8.5.5. Eficiência e Economia: A dispensa de licitação permite uma contratação mais rápida e eficiente, economizando tempo e recursos que seriam gastos em um processo de licitação completo.
- 8.5.6. Competitividade: Apesar da dispensa de licitação, a seleção do fornecedor ainda será

competitiva, pois o critério de julgamento será o menor preço unitário. Isso garante que a entidade contratante obtenha o melhor valor pelo dinheiro.

8.5.7. Conformidade Legal: A adoção da dispensa de licitação está em total conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja legal e transparente.

8.5.8. Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, é uma abordagem justificada e

8.5.9. vantajosa para a entidade contratante.

8.6. Exigências de habilitação

8.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

8.7. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.8.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

8.8.1.2. Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já forneceu;

8.8.1.3. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

8.8.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

8.8.3. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

8.9. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.9.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.9.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.14. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a

abertura da fase recursal.

8.15. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas

8.16. emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.5. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município é de R\$ 33.150,00 (trinta e tres mil, cento e cinquenta reais).
- 9.6. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Anexo I.
- 9.7. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade econômica para a Administração Pública.
- 9.8. Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:
serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou
poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou
poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Apoio Técnico-Administrativos e Comunicação Institucional para Cumprimento da Lei de Acesso à Informação e Transparência Municipal se faz necessária considerando as disposições estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e pela Lei de Transparência (Lei 131/2009), bem como a necessidade de atender de forma eficaz aos requisitos legais e à demanda municipal, torna-se imprescindível formalizar a contratação de uma empresa especializada. Esta empresa será responsável pela prestação de serviços de apoio técnico-administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista na seguinte dotação orçamentária 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atualização do Portal Institucional: O contratado será encarregado de garantir a atualização contínua do portal da instituição, de acordo com as demandas municipais e as diretrizes da administração, visando assegurar a transparência e acessibilidade às informações públicas.

Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI): A empresa deverá garantir o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), assegurando que todas as informações pertinentes estejam disponíveis para consulta pública, de forma clara, organizada e acessível.

Transparência Municipal (Lei 131/2009): É fundamental que a empresa contratada assegure a conformidade com a Lei de Transparência Municipal (Lei 131/2009), fornecendo os recursos e a expertise necessários para divulgar informações financeiras e administrativas de forma transparente e compreensível para o público.

Suporte Técnico e Administrativo: Além das questões legais e de comunicação, o contratado deverá oferecer suporte técnico e administrativo presencial, garantindo o pleno funcionamento das plataformas digitais e sistemas

relacionados.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de contratação desse serviço pelo período de 12 (doze) meses. Essa duração permite que a empresa contratada estabeleça uma parceria sólida e contínua com a instituição, garantindo a eficácia e a consistência dos serviços prestados ao longo do tempo. Além disso, possibilita a implementação de melhorias progressivas no portal e nos processos de comunicação institucional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificação e a quantidade de serviços que se pretende contratar foram baseadas em cotações com fornecedores e pesquisas em portais da transparência de municípios.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ foi definido por meio de mediana aritmética das fontes descritas na tabela do Termo de Referência. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, é necessário realizar uma análise detalhada da capacidade técnica e financeira dos potenciais fornecedores. Isso inclui a verificação de referências, a análise de demonstrações financeiras e a avaliação da capacidade de cumprir os prazos e requisitos do contrato.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a contratação é primordial para o bom funcionamento do Município. O contratado será encarregado de garantir a atualização contínua do portal da instituição, de acordo com as demandas municipais e as diretrizes da administração, visando assegurar a transparência e acessibilidade às informações públicas.

9. ANÁLISE DE RISCO

A análise de risco é uma parte crucial do processo de planejamento. Alguns dos riscos potenciais incluem atrasos na entrega, qualidade insatisfatória do conteúdo produzido, e falha do fornecedor em cumprir os termos do contrato. Para mitigar esses riscos, é importante selecionar cuidadosamente o fornecedor, estabelecer claramente os termos e condições do contrato, e monitorar de perto o desempenho do fornecedor ao longo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr
Fone (44) 3135 4001
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____ / _____ / _____ /2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de XX, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de XX, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

(timbre da empresa)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Migração de dados Criação, hospedagem, suporte e manutenção Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital A1, Hospedado em Domínio: www.diario.angulo.pr.gov.br Sistema e Hotsite para o Diário Oficial Municipal contendo as seguintes funcionalidades. Gestão de Matéria; Publicação de matérias em modo texto podendo inserir imagens ao conteúdo; Publicação de matérias através de origem em PDF; Controle de aprovação ou reprovação de matérias; Diagramação da ordem de matérias por recursos dragdrop (arrastar e soltar); Formatação da edição em modo texto: opções de fontes, largura do espaçamento entre colunas, margens; Personalização do cabeçalho; Marca d'agua do brasão (habilita/desabilita); Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Sumário; Publicação por unidades ou órgãos; Controle de hierarquia de usuário: Controle de usuário somente para postar matéria, controle de usuário Editor/publicador/aprova/reprova; Validação da edição através de QRCode; Visualização em modo rascunho da prévia da edição; Gestão de Edições; Indexação e pesquisa de conteúdo; Assinatura digital eletrônica automática com certificados ICP-Brasil integrado. Contratação de empresa especializada para serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009; Atualização do portal conforme demanda municipal junto a administração. Serviços executados no decorrer da contratação: Formação e Gerenciamento da Equipe de	08	mês		

	Conteúdo Escopo do projeto de comunicação (canais e ferramentas) Padronização dos elementos visuais, Criação de artes para canais digitais e offline (Banners, Cartazes, etc. com limite de 15 artes mensais), Criação e Otimização dos Serviços através de tecnologias disponíveis. Páginas ou Serviços para atendimento da População tais como (Iluminação Pública, Farmácia Municipal). Treinamento Presencial na Sede da contratante e visitas mensais para alinhamento das demandas. Acompanhamento dos Checklist MP e TCE nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do Esic Organização e-mails institucionais. Migração de dados Implantação de Portal Institucional com Layout responsivo, desta forma seu layout se ajustará automaticamente a qualquer resolução de tela, inclusive a smartphones e tablets. Possuirá também ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais. O portal contemplará todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério público. Hospedagem e manutenção de 30 contas de e- mail (200gb de espaço total) vinculadas ao domínio oficial, o portal contempla atualizações de layout no decorrer do contrato. TREINAMENTO: Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA 8 horas. Manutenção, Suporte e Hospedagem do Portal , conforme checklist elaborado pelo CGU, e TCE – PR, Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas.				
--	--	--	--	--	--

Valor total: **xxxx,xx** (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: **XX** (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, **XX de XXXX** de 202-.

Representante legal